



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 3.742/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **PATRICIA SILVA DOS SANTOS**.

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e público a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno urbano localizado neste município de Itaituba, Estado do Pará, na Rua Homero Gomes de Castro, nº 770, bairro de Bela Vista, pertencente ao Distrito 01, Setor 01, Quadra 157, Lote 0301, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 1726, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 30,00 metros de frente; 11,30 metros pela lateral direita; 11,300 metros pela lateral esquerda e 30,00 metros pelos fundos, perfazendo uma área total de 339 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a: Rua Homero Gomes de Castro, 770; Lado direito: Lote 313; pelos fundos: lote 158; pelo lado esquerdo: com o Lote 290, em favor de **PATRICIA SILVA DOS SANTOS**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100006541/2021**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 14 de abril de 2022.

  
**Valmir Climaco de Aguiar**  
**Prefeito Municipal**